



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL N° 004/2005

A PRESIDENTE DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Contenda - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 914/03 e 915/03, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as instruções para a realização de CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, destinado ao provimento de cargos DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL da 1^a a 4^a série, para lotação no Departamento Municipal de Educação, Regime Estatutário, para atender as vagas existentes e formação de cadastro reserva para o quadro de servidores do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público para provimento de cargos de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL da 1^a à 4^a série para lotação no Departamento Municipal da Educação, será executado pela Sociedade Técnica Educacional da Lapa S/C Ltda, e obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 O presente Concurso Público de que trata este Edital consistirá de duas etapas: Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos de caráter classificatório e regerá exclusivamente pelas normas expressas no presente, não lhe sendo aplicáveis quaisquer outras.
- 1.3 Os vencimentos básicos dos profissionais bem como o número de vagas, são discriminados conforme Item 3 deste Edital.

2. DO CARGOS

- 2.1 PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL DA 1^a À 4^a SÉRIE
- 2.2 REGIME JURÍDICO
Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas nas Leis nº 914/03 e 915/03 e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

3. CARGOS E REQUISITOS



CARGO	VAGAS	VENCIMENTO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS
Professora com Habilitação em Magistério	15	360,00	20 h	Educação Infantil; Ensino Fundamental da 1ª à 4ª série.	Ensino completo formação Magistério, Superior Pedagogia, Licenciatura Normal Superior Médio com em Curso — ou

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES GERÉRICAS DO PROFESSOR(A) NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA 1ª À 4ª SÉRIE DA REDE MUNICIPAL DE CONTENDA.

Acompanhar a efetivação do projeto político-pedagógico e do plano de ação da escola; participar da construção coletiva e a efetivação da proposta curricular da escola, a partir das políticas educacionais da SEED/PR e das Diretrizes Curriculares Nacionais do CNE; participar das reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico; participar do projeto de formação continuada da escola, tendo como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar; responsabilizar-se pelo trabalho pedagógico-didático desenvolvido na escola e pelo coletivo dos profissionais que nela atuam; apresentar propostas, alternativas, sugestões e/ou críticas que promovam o desenvolvimento e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar, conforme o projeto político-pedagógico; a proposta curricular e o plano de ação da escola e as políticas educacionais, participar na elaboração de projetos de recuperação de estudos a partir das necessidades de aprendizagem identificadas em sala de aula, de modo a garantir as condições básicas para que o processo de socialização do conhecimento científico e de construção do saber realmente se efete; participar de projetos que promovam a interação escola-comunidade, de forma a ampliar os espaços de participação, de democratização das relações, de acesso ao saber e de melhoria das condições de vida da população; participar do Conselho Escolar, promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceitos e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todos as categorias e classes sociais; observar os preceitos constitucionais, a legislação educacional em vigor e o Estatuto da Criança e do Adolescente, como fundamentos da prática educativa.

5. INSCRIÇÕES**5.1 DAS INSCRIÇÕES**

5.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo. Uma vez efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de cargo e nem de devolução da taxa de inscrição.

5.1.2 Os interessados em se inscrever, deverão comparecer munidos de fotocópia autenticada da Carteira de Identidade e comprovante de votação na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ



última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral, 02 (duas) fotos 3x4 recentes e comprovante do recolhimento da taxa, no seguinte período e horários:

PERÍODO: De 01 dezembro à 15 de dezembro de 2005.

HORÁRIO: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

LOCAL: Sede da Prefeitura.

ENDEREÇO: Av. João Franco, 400, Centro, Contenda/Pr.

5.1.3 **No ato da Inscrição**, o candidato deverá:

- a) Retirar a guia para recolhimento da taxa de inscrição correspondente aos cargos públicos a que pretende concorrer;
- b) A taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) deverá ser paga em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Se paga em cheque, a taxa somente será considerada quitada após a respectiva compensação do cheque e, se devolvido por qualquer motivo, a inscrição será considerada não realizada.
- c) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- d) A taxa deverá ser paga das 08:00 às 17:00 h, de segunda à sexta-feira, no Banco do Brasil S/A, Agência 1794-9 (Contenda/Pr);
- e) Apresentar o comprovante de recolhimento da taxa de inscrição devidamente paga, no posto de inscrição e retirar a Ficha de Inscrição;
- f) Preencher o requerimento de inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão em cargo público e se submeter às normas expressas no edital;
- g) Entregar o comprovante de recolhimento da taxa de inscrição e o requerimento de inscrição devidamente preenchido a um dos atendentes;
- h) Retirar o comprovante de inscrição, carimbado e assinado pelo atendente.

5.1.4 O comprovante de inscrição do candidato será a parte destacável da Ficha de Inscrição devidamente carimbada e assinada pelo atendente com poderes para tal fim.

5.1.5 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

5.1.6 Será aceita inscrição por procura mediante entrega do respectivo mandato. Em caso de inscrição por procura, o procurador terá que apresentar documento de identidade e anexar fotocópia do documento de identidade do candidato.

5.1.7 O procurador deverá apresentar uma procuração para cada candidato que deseja inscrever e a procuração ficará retida.

5.1.8 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de inscrição e no requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

5.1.9 Não haverá isenção do valor da taxa da inscrição.

5.1.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, a não ser por anulação plena do concurso público.

5.1.11 Serão indeferidas inscrições por via fax:

5.1.12 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará

PNL



na eliminação automática do candidato sem prejuízo das combinações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pelo Município.

- 5.1.13 Após as inscrições, o Presidente da Comissão de Concurso divulgará a relação dos inscritos.

5.2 INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 5.2.1 As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Estadual nº 13.456, de 11 de janeiro de 2002, e Decreto Estadual 2.508 de 20 de janeiro de 2004, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para preenchimento das vagas nos cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
- 5.2.2 É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
- 5.2.2.1 Não são considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 5.2.3 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo, ou na realização da prova pelo portador de deficiência, é obstativa à inscrição no concurso.
- 5.2.4 Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
- 5.2.5 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da sua deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova às suas necessidades.
- 5.2.5.1 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite para a realização das provas, deverá requerê-lo, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.2.5.2 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, deverá requerê-lo, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.2.5.3 Aos deficientes visuais (amblióopes) que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 5.2.5.4 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos dentro do prazo do período das inscrições mencionados no item 3.2.6 serão considerados não portadores de deficiência.
- 5.2.6 Previamente à nomeação, será aferida a condição de deficiência do candidato por exame ao qual o candidato deverá se submeter quando da convocação para exame médico, no prazo fixado pela Administração. O exame terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto a deficiência ou não e o grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo.
- 5.2.6.1 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o candidato terá o seu nome excluído da lista de classificação dos deficientes.

ADM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ



- 5.2.6.2 Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá o seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.
- 5.2.6.3 O candidato que não comparecer no prazo fixado na convocação no item 3.2.6 será automaticamente excluído da lista de classificação dos deficientes.
- 5.2.7 Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, horário e local da realização das provas.
- 5.2.8 Na falta de candidatos aprovados para provimento das vagas reservadas para deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, em estrita observância à ordem classificatória.

5.3 DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-DESCENDENTES:

- 5.3.1 Pelo disposto pela Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, fica reservado aos afros-descendentes o percentual de 10% das vagas previstas de acordo com o presente Edital.
- 5.3.2 Os candidatos às vagas reservadas aos afros-descendentes participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme o artigo 2º da referida Lei.
- 5.3.3 Para efeitos deste Edital, considerar-se-á afros-descendentes aquele que assim se declarar expressamente no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, e pertencente à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no Art. 4º da citada Lei.
- 5.3.4 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
- I – se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de exoneração;
- II – se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos daí decorrentes.

6. DO CONCURSO

- 6.1 O concurso ser realizará na cidade de Contenda – Paraná, e constará de duas fases:
- 6.1.1 Primeira fase: Prova Objetiva/Escrita,
- 6.1.2 Segunda fase: Prova de Títulos,
- 6.2 A prova de conhecimento constará de questões objetivas de múltipla escolha, sendo apenas uma das alternativas aceita como correta.
- 6.3 A prova escrita será eliminatória e classificatória e versará sobre conteúdos presentes no Anexo I deste Edital.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 As provas realizar-se-ão na cidade de Contenda, Paraná
- 7.2 O local das provas será afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Contenda e estará disponível na Internet, no endereço www.contenda.pr.gov.br, a partir do dia 19 de dezembro de 2005.
- PAUL*



- 7.3 A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, e acontecerá no dia 22 de dezembro de 2005.
- 7.4 A prova escrita/objetiva terá início às 18:15 h.
- 7.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do início previsto para a realização das provas, porque será fechado o portão exatamente às 18:00h, obedecendo ao serviço hora certa (fone 130).
- 7.6 O ingresso do candidato no local de prova só se dará mediante apresentação do documento original de identidade de valor legal, contendo retrato, filiação e assinatura, e, ainda, comprovante de inscrição recebido no ato da inscrição.
- 7.7 A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado será de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.8 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento a prova, qualquer que seja o motivo, caracterizara desistência do candidato e resultara na sua eliminação do Concurso Público.
- 7.9 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.
- 7.10 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item anterior.
- 7.11 Não serão aceitas como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 7.12 Para a realização da prova, o candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.
- 7.13 É vedado ao candidato a permanência no local de prova com quaisquer aparelhos eletrônicos (bipes, telefones celulares, relógio do tipo databank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop etc.).
- 7.14 Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.15 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.
- 7.16 O candidato somente poderá deixar o local de prova após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas, contendo, necessariamente, sua assinatura a caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 7.17 As questões da prova serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva na Folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas no Caderno de Questões.
- 7.18 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.19 Quando, após a realização da prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se

Ass



utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.20 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova e consequente exclusão do certame:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, ou seja, após 15 minutos antes do inicio da prova;
- b) não comparecer a qualquer uma das provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrer uma hora do inicio da prova;
- e) for surpreendido em comunicação com candidatos ou pessoas estranhas ao concurso ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, ou calculadora;
- f) emprestar material a outros candidatos;
- g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- h) não devolver integralmente o material recebido;
- i) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

7.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

7.22 Na hipótese de candidata lactante:

- a) Será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que solicite tal condição por escrito a comissão do concurso, ainda durante o período do recebimento das inscrições;
- b) A mesma deverá levar no dia da prova um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade;
- c) Durante a amamentação, ela será supervisionada por fiscal de prova.

7.23 O candidato, ao terminar a prova, entregara ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos constantes do Anexo I, deste Edital, e distribuídas as questões de acordo com o quadro abaixo

PROVA DE CONHECIMENTOS			
MATÉRIA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTOS
PORTUGUÊS	05	2	10
MATEMÁTICA	05	2	10
ESPECÍFICA	25	2	50
CONHECIMENTOS GERAIS	05	2	10
VALOR TOTAL DA PROVA :			80

8.2 A prova de conhecimento será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos e considerar-se-á habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

8.3 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de prova, facultado o recurso, nas condições fixadas no Item 10 deste Edital.

felix



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ



8.4 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de acordo com o numero de pontos obtidos

8.5 Os candidatos não habilitados serão eliminados do Concurso.

9. DOS TÍTULOS

9.1 A segunda etapa constará de Prova de Títulos, cujo caráter é exclusivamente classificatório.

9.2 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na prova de Conhecimento.

9.3 Os Títulos serão apresentados em local e prazo designados em EDITAL ESPECÍFICO, divulgado na Imprensa local – Tribuna Regional, no quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Contenda e pela Internet, no endereço www.contenda.pr.gov.br

9.4 Constituem títulos somente os a seguir indicados. Eles garantirão ao candidato um total Máximo de 20 (vinte) pontos, distribuídos da seguinte forma

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
1. Doutorado o Mestrado na área da educação.	3
2. Especialização na área da educação, <i>lato sensu, com, no mínimo, 360 horas.</i>	2
3. Certificados emitidos nos anos de 2001 a 2005 pelo MEC, secretarias estaduais ou municipais, ou de extensão universitária, na área da educação, num total máximo de 05 pontos, distribuídos da seguinte forma: a) de 8 a 20 horas b) de 21 a 40 horas c) de 41 a 60 horas d) acima de 61 horas e) acima de 80 horas	1 2 3 4 5
4. Experiência profissional na área específica a qual presta concurso, comprovada por certidão de tempo de serviço ou CTPS, num total máximo de 10 pontos, distribuídos da seguinte forma. Experiência profissional por até 2 anos * Experiência profissional acima de 2 anos até 4 anos * Experiência profissional acima de 4 anos até 6 anos * Experiência profissional acima de 6 anos	4 6 8 10
TOTAL DE PONTOS	20

9.5 Os documentos deverão ser apresentados em photocópias acompanhados dos respectivos originais para conferência e imediata devolução. Não será aceito protocolo de documento.

9.6 Cada documento será considerado uma única vez em cada nível.

10. DOS RECURSOS

Rlan



- 10.1 Será admitido recurso quanto a formulação das questões da prova, a aplicação da prova, a opção considerada como certa na prova de Conhecimento, ao resultado da prova de conhecimentos, a nota da prova de títulos e ao resultado final do Concurso.
- 10.2 O recurso deverá ser protocolado ao Presidente da Comissão do Concurso no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contenda, nos seguintes horários das 8 00 às 12 00 e das 13 00 às 17 00 horas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente a aplicação das provas ou a divulgação dos resultados.
- 10.3 Não serão aceitos recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, bem como os encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.
- 10.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.1, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 10.5 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão resposta.
- 10.6 Não será concedida revisão, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos da prova objetiva.
- 10.7 Somente serão apreciados recursos devidamente fundamentados, interpostos dentro do prazo e com indicação do nome do Concurso, nome do candidato, número de inscrição e indicação do cargo ao qual concorre o candidato.
- 10.8 O(s) ponto(s) relativo(s) a(s) questão(oes) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos
- 10.9 Na ocorrência do disposto no item 10.5 poderá haver, eventualmente, alteração na classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida no item 8.2
- 10.10 A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

- 11.1 A nota final de cada candidato habilitado será igual ao somatório da nota obtida na prova de Conhecimento, acrescida dos pontos atribuídos aos Títulos.
- 11.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, e haverá duas listas classificatórias:
- 1 - uma lista de todos os candidatos aprovados e classificados;
 - 2 - uma lista dos candidatos aprovados e classificados que se declararam pessoas com deficiência;
 - 3 - uma lista dos candidatos aprovados e classificados que se declararam afro-descendentes.
- 11.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o candidato que
- a) obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimento Específicos da prova objetiva;
 - b) possuir a maior pontuação nos 'Títulos';
- dor o mais idoso.

12. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

- 12.1 Todos os candidatos aprovados e classificados para tomar posse no cargo submeter-se-ão, obrigatoriamente, em locais e horários previamente
- 



- designados, sob pena de eliminação, a avaliação médica, de caráter eliminatório.
- 12.2 Na avaliação médica, será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra indiquem ao desempenho do cargo para o qual se inscreveu.
- 12.3 O candidato convocado que, na avaliação médica for considerado inapto por determinado período, terá sua vaga garantida sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que, dentro do prazo previsto no laudo, submeta-se a nova avaliação.

13. DA NOMEAÇÃO

- 13.1 A nomeação obedecerá, rigorosamente, a ordem classificatória no Concurso e atenderá ao requisito de aprovação em exame médico, a ser efetuado pelo órgão competente do Município, como consta do item 12.1 do presente Edital.
- 13.2 Os candidatos convocados para nomeação terão o improrrogável prazo de 15 (quinze) dias da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, para se apresentarem no Departamento de recursos Humanos e cumprir as formalidades exigíveis para a concretização do ato.
- 13.3 No decurso dos 15 (quinze) dias de convocação para a nomeação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no Departamento de Recurso Humanos, os documentos abaixo relacionados, sob pena de ser eliminado sumariamente e perder os direitos decorrentes da classificação:
- Diploma de conclusão de curso na habilitação específica;
 - Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
 - Dois fotos 3x4 recente;
 - Cópia autenticada do CPF;
 - Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
 - Comprovação de que está quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (foto e verso);
 - PIS-PASEP;
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Certidão de nascimento dos filhos;
 - Declaração de não acúmulo de cargo, conforme modelo fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.
- 13.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 13.5 A falta de comprovação de requisitos para investidura até a data da posse acarretará na eliminação do candidato no concurso e anulação de todos os atos a eles referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do concurso, sem prejuízo da sanção legal cabível.
- 13.6 O candidato classificado e desde que observado o numero de vagas existentes, será convocado para a posse com base no disposto no item 13.1, quando, se da sua conveniência e dentro do prazo ali constante, poderá, uma única vez, requerer o deslocamento de seu nome para o final da lista de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ



- 13.7 Caberá ao Prefeito Municipal de Contenda homologar o resultado final do Concurso Público, dentro de 15 (quinze) dias contados da publicação da classificação final.
- 13.8 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.9 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a posse no cargo importará em nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 13.10 Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, fase ou etapa do concurso, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática do Concurso.
- 13.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público na Imprensa local – Tribuna Regional e divulgados na Internet no endereços eletrônicos www.contenda.gov.pr.br.
- 13.12 A aprovação do Concurso, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo, ocorrendo sempre a nomeação por interesse e conveniência da Administração.
- 13.13 Será excluído do Concurso, por ato do Prefeito Municipal, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ou usar de meios ilícitos durante o processo do Concurso.
- 13.14 É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do concurso, manter atualizado, o seu endereço, junto ao Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Contenda.
- 13.15 O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital e demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Concurso.
- 13.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.
- 13.17 O presente Concurso Público de provas e títulos se regerá exclusivamente pelas normas expressas no presente Edital, não lhe sendo aplicáveis quaisquer outras, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Contenda, 30 de novembro de 2005.

Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Presidente da Comissão de Concurso Público

PUBLICADO(A) NO(A)	
<input type="checkbox"/> DIÁRIO OFICIAL	<input checked="" type="checkbox"/> TRIBUNA REGIONAL
<input checked="" type="checkbox"/> mural PMG	
AS FLS. N° _____	
ED. N° _____	DE 30 / 11 / 05
A/Chemin	
RESPONSÁVEL	



ANEXO I

DETALHAMENTO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA 1^a À 4^a SÉRIE

1-ÁREA CURRICULAR:

Concepções e tendências pedagógicas; Fundamentos teóricos-metodológicos das áreas do conhecimento: Ciências, Ensino Religioso, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática, na perspectiva histórico-crítica; Fundamentos do Ensino Fundamental; Princípios norteadores do trabalho pedagógico na Educação Infantil; Fundamentos da modalidade da Educação Especial; Avaliação do Processo - Ensino - Aprendizagem.

2-LEGISLAÇÃO BÁSICA DA EDUCAÇÃO EM VIGÊNCIA:

Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB- Lei nº9394/96; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.- Parecer 04/98 - Câmara de Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Infantil- Parecer 022/98 CNE - Câmara de Educação Básica; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica - Resolução CNE/CEB nº2; Deliberação nº02/2005 - Câmara de Ensino Fundamental - CEE/Processo nº610/05. Parâmetros Curriculares Nacionais - Secretaria de Educação Fundamental – MEC; Parâmetros Curriculares Nacionais - Adaptações para a Educação de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais; Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - Secretaria de Educação Fundamental – MEC.

3- PORTUGUÊS:

Análise interpretativa de textos informativos e argumentativos. A Estrutura da frase e do parágrafo como elemento de compreensão do texto. A utilização dos conectivos e a adequação vocabular. Ortografia: pontuação, acentuação, uso da crase; Concordância nominal e verbal.

4- MATEMÁTICA:

Regra de três simples; Razões e proporções; Porcentagem; Juros simples; Sistema de medidas.

5-CONHECIMENTOS GERAIS:

Noções gerais sobre temas de vida econômica, política e cultural do Município, do Paraná, do Brasil e do Mundo. O debate sobre as Políticas Públicas para o meio ambiente, saúde, educação e cidadania. Aspectos relevantes das relações entre os Estados e Povos.